



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ 46.223.756/0001-09

DECRETO Nº 2848 / 2017

Declara como materiais inservíveis, os bens móveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que consta do relatório do levantamento dos bens patrimoniais pelo Departamento de Finanças, elaborado através dos Setores de Almoxarifado e Patrimônio, como relação aos bens móveis considerando inservíveis,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam considerados como bens inservíveis ao uso da administração Municipal, os bens móveis discriminados no anexo I, que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º - O Departamento de Finanças, através dos Setores de Almoxarifado e Patrimônio, adotará as providências necessárias com vista à baixa dos bens de que trata este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá
Em 15 de dezembro de 2017.

Pedro Bergamo Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Departamento de administração da Prefeitura de Tejuapá na data supra.

Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ 46.223.756/0001-09

DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS AO GABINETE DO PREFEITO

Tem o presente a finalidade de comunicar a Vossa Excelência que o Departamento de finanças, através dos Setores de Almoxarifado e Patrimônio, promoveu ao levantamento de bens patrimoniais da Prefeitura de Tejuapá exercício 2017, constatando que os bens relacionados no anexo I, são inservíveis ao uso da Administração Municipal.

Diante de exposto, a Administração Municipal deverá oficializar a inutilidade desses bens móveis, para efeito da baixa junto a este Departamento.

Departamento de Finanças

Em 15 de dezembro de 2017.

Renan José Bergamo
Contador - CRC 1SP 301211/O-1

Miriam Catib Leonel Boranelli
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO